



FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE

CNPJ nº 17.365.105/0001-47 - Código de Negociação: TBOF11

COMUNICADO AO MERCADO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), na qualidade de administradora **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII TB OFFICE**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.365.105/0001-47 (“FII TB OFFICE”), em complemento ao Fato Relevante divulgado no dia [09 de março de 2020](#) e dos Comunicados ao Mercado dos dias [25 de março de 2020](#), [02 de outubro de 2020](#) e [05 de abril 2021](#), nos quais elucidavam o mercado sobre da venda da totalidade do Edifício Tower Bridge Corporate, localizado na Avenida Jornalista Roberto Marinho, nº 85, São Paulo/SP (“Imóvel”), e os passivos referentes à débitos de IPTU discutidos judicialmente nas ações: Mandado de Segurança nº 1045713-94.2015.8.26.0053 e Ação Anulatória nº 1047364- 64.2015-8.26.0053 (“Ações”), ambas em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como aos respectivos honorários contratuais e sucumbenciais, vem pelo presente informar aos titulares das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente):

- I. A Administradora informa que na data de hoje foi assinado um novo aditivo ao Instrumento Particular de Transação e Confissão de Dívida (“Instrumento”) através do qual foi prorrogado o prazo para o pagamento do Valor Retido até o trânsito em julgado das Ações ou até o prazo limite de 31 de dezembro de 2021, o que ocorrer primeiro (“Data Limite”).
- II. Não obstante, a Administradora esclarece que, considerando que o valor de R\$ 12.624.261,53 (doze milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) (“Valor Retido”), encontra-se dentro da faculdade de desconto de 2% (dois por cento) aprovado pela assembleia geral, poderá proceder com a liquidação do Fundo a seu exclusivo critério, a qualquer momento, pois os valores já foram retidos pelo Comprador para finalidade de pagamento do integralidade do IPTU.
- III. Por fim, caso a Administradora opte pela liquidação do Fundo, o Valor Retido não será recebido pelo Fundo, pois do Comprador se resguardou da prerrogativa de somente liberar os recursos após o trânsito em julgado das Ações.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 30 de junho de 2021

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM